



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

EDITAL - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 08/2025

Id contratação PNCP Edital 90008/2025 - 95719449000110-1-00169/2025

Processo Administrativo 119/2025

CONTRATANTE

ENTRE RIOS DO OESTE – PR - UASG 985529

OBJETO

Concessão de uso a título oneroso de espaço público localizado nas dependências do Ginásio de Esportes Laudir Luís Anderle no Município de Entre Rios do Oeste/Pr, estrutura física do ginásio com aproximadamente 1.666,00 m² (Um mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados) em alvenaria e área coberta, conforme autorizado através da Lei Municipal Nº 2.314/2016 e Lei 3.488/2025.

VALOR MINIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/07/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR OFERTA

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

EDITAL - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2025

UASG Nº 985529

Processo Administrativo nº 119/2025

Id contratação PNCP: **EDITAL 90008/2025 - 95719449000110-1-00169/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Entre Rios do Oeste por meio do prefeito Sr. Jair Bokorni, sito a Rua Tocantins, 600 - centro, inscrito no CNPJ 95.719.449/0001-10, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento MAIOR OFERTA POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 31/2023, de 13 de março de 2023, Decreto Municipal 229/2023, 230/2023 de 09 de novembro de 2023, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Concorrência será realizada sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste situada a Rua Tocantins, 600, no dia **31/07/2025 às 09h00min** e será conduzida pelo Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Concorrência ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Entre Rios do Oeste.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Concorrência, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame até às **08h50min**.

1.2.3 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Volnei Elisandro Heinzmann e Leocir Ferreira de Mattos, Agentes de Contratação, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Leocir Ferreira de Mattos, Alessandra Cristina Biesek, Volnei Elisandro Heinzmann, Andrei Sehn, Silvane Roselei Kolling Hister, Gelson Cesar Korte, Graciele Irmã Pioner, Taisa Klein Schuvaab e Tiago Antonio Machado, designados através da Portaria de nº 016/2025 de 02 de janeiro de 2025.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Concessão de uso a título oneroso de espaço público localizado nas dependências do Ginásio de Esportes Laudir Luís Anderle no Município de Entre Rios do Oeste/Pr, estrutura física do ginásio com aproximadamente 1.666,00 m² (Um mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados) em alvenaria e área coberta, conforme autorizado através da Lei Municipal Nº 2.314/2016 e Lei 3.488/2025.**

2.2. A licitante é responsável pela verificação junto ao site qualquer alteração ou retificação que porventura ocorra, os quais estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>) e no Portal da Transparência do Município de Entre Rios do Oeste-PR, (entrieriosdoeste.atende.net).

3. PREÇO

3.1. O valor mínimo mensal é de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais).

3.2. Cada concorrente deverá computar no preço que ofertará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.3. O valor indicado foi estabelecido conforme laudo em anexo a este processo, para efeito de estimar-se o valor mínimo do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Ano
766	12	01	2121	333903999990000000	1505	2025

5. ELEMENTOS INSTRUTORES

5.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>) e no Portal da Transparência do Município de Entre Rios do Oeste-PR, entrieriosdoeste.atende.net, no link <https://entrieriosdoeste.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

EDITAL - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2025

5.2. AS EMPRESAS E DEMAIS INTERESSADOS PODERÃO ASSISTIR A SESSÃO PÚBLICA PRESENCIALMENTE OU VIA ONLINE, UMA VEZ QUE A MESMA SERÁ TRANSMITIDA AO VIVO PELO LINK DO YOUTUBE (PELO LINK: <https://www.youtube.com/@setorlicitacoesero>), A PARTIR DAS 09:00 HORAS DO DIA DA ABERTURA DO CERTAME, NA SALA DE REUNIÕES DO PAÇO MUNICIPAL.

6. REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIA OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimento, providência ou impugnação sobre o ato convocatório do Concorrência e seus Anexos, desde que seja protocolado **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do certame.**

6.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

6.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Agente de Contratações, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de Entre Rios do Oeste, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min, das 13h00min às 17h00min, ou via e-mail para os Agentes de Contratação, (setorcompras.er@hotmail.com)

6.3.1. Os requerimentos deverão ser protocolados em forma de Ofício, devidamente assinado pelo responsável legal, acompanhado de documento de identificação da empresa.

6.4. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas no site do município, no mesmo local onde foram disponibilizados os editais.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.

7.2. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

- 7.2.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.2.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- 7.2.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
- 7.2.4. empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o município de Americana;
- 7.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7.2.6. consórcio de empresas, tendo em vista que não há viabilidade para a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, pois ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio e, tendo em vista que a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração;

7.3. Não será permitida a participação de pessoas físicas.

7.4. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições gerais e particulares ao objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Agente de Contratações e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando:

8.1.1. Se o representante do licitante for seu **sócio, proprietário, dirigente ou assemblado**, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município de Entre Rios do Oeste, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

8.1.2. Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

8.1.3. Instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Concorrência, para conduzir as seguintes ações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

EDITAL - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2025

- 8.1.3.1. Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;
- 8.1.3.2. Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 8.1.3.3. Negociar com o Agente o preço ofertado;
- 8.1.3.4. Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 8.1.3.5. Assinar a ata da sessão;
- 8.1.3.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente;
- 8.1.3.7. Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - 8.1.4. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou Termo de Credenciamento (anexo VI), deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.
 - 8.1.5. A ausência da documentação referida anteriormente, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Concorrência, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 8.2. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 8.3. Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.
- 8.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Agente; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.
- 8.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Agente de Contratações e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 8.6. Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado pela licitante comprovando a qualificação conforme Lei Complementar 123/06.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "A"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)

ENDEREÇO:

CNPJ:

CONCORRÊNCIA Nº.

DATA DE ABERTURA:

HORARIO:

9.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada composta por uma via impressa atendendo as quantidades e especificações constantes do termo de referência, sob pena de inabilitação da licitante.

a) A empresa deverá preencher todos os campos destinados a informações do licitante e seu representante.

9.3. A proposta deverá:

9.3.1. Ser impressa com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

9.3.2. Não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

9.3.3. Conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

9.3.4. Conter identificação do número do Concorrência Presencial;

9.3.5. Ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

9.3.6. Conter indicação dos valores, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

9.4. O preço público mensal proposto, expresso em moeda corrente nacional NÃO PODENDO SER INFERIOR AOS PREÇOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.5. Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope

9.6. Apresentação de termo de compromisso de faturar no município os bens e serviços produzidos na unidade local; obediência às normas legais estabelecidas nas posturas municipais, estaduais e federais;

9.7. Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

EDITAL - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2025

do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.8. Qualquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).

10. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "B"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "B" (HABILITAÇÃO) MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE).

ENDEREÇO:

CNPJ:

CONCORRÊNCIA Nº.

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO:

10.2. Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.3.1. Para fins de **habilitação jurídica**, a empresa deverá apresentar:

- a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- i) Procuração do representante do licitante no Concorrência, se for o caso.
- j) Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

10.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, a empresa deverá apresentar:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

EDITAL - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2025

- da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Caso a empresa não possua comprovante junto ao Estado, deverá apresentar Certidão Narrativa ou documento que comprove a isenção;
- 10.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.4.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.4.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 10.5. Para fins de habilitação da situação Econômico-Financeira, a empresa deverá apresentar:**
- 10.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.6. A VISITA TÉCNICA SERÁ FACULTATIVA, devendo a vistoria ser previamente agendada até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto. O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA será fornecido pela Secretaria de Esportes e Laser do Município de Entre Rios do Oeste/Pr, devidamente assinado por quem de direito da licitante e pelo responsável do setor competente. O agendamento deverá ser marcado via telefone (45) 99931-1718, de segunda à sexta, das 08h00 às 17h00 com a senhora Suelen ou pelo e-mail: smel.erios@outlook.com. Não haverá vistoria sem prévio agendamento.
- 10.7. **OBSERVAÇÃO:** A não apresentação do TERMO DE VISTORIA, NÃO implica na inabilitação do licitante, haja vista que a mesma não é obrigatória.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Em atendimento aos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sessões públicas deste certame serão gravadas em áudio e vídeo.

11.2. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será feito o credenciamento dos interessados em participar do certame sendo analisados os documentos mencionados nos itens 9 e 10, conforme o caso.

11.3. Encerrado o credenciamento, as licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta financeira e os documentos de habilitação, em seguida será declarada aberta a sessão.

11.4. Inicialmente serão abertos os envelopes contendo as propostas financeiras de todas as licitantes.

11.5. Uma vez aberta as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falha ou omissões em que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas no Edital.

11.6. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais e será procedida a sua leitura.

11.7. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será suspensa, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

11.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- Estiverem em desacordo com o Edital;
- Apresentarem preços baseados nas de outras propostas;
- Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

11.9. Classificação das propostas:

11.9.1. Após o exame das propostas, a Comissão de Contratação fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o MAIOR PREÇO PROPOSTO, das que atendam integralmente o Edital.

11.9.2. Somente serão classificados para a etapa da disputa aberta com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de MAIOR preço e os das propostas até 10% (dez por cento) inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

11.9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.9.4. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão ofertar lances sucessivos e verbais, sempre maiores ao último lance, não sendo admitido lances intermediários.

11.9.5. A classificação se fará pela ordem crescente de preço.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Após o julgamento da proposta financeira, será solicitada a apresentação do envelope de habilitação da empresa provisoriamente vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

EDITAL - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2025

12.2. A abertura do envelope de habilitação será pela Comissão de Contratação.

12.3. A Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no item 11.3.1 deste edital.

12.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

12.9. A verificação por membros da Comissão de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizada à Comissão de Contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

12.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.14. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

12.15. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame estando apto a receber a permissão para utilização da área pública arrematada.

12.16. De todas as sessões serão lavradas atas circunstanciadas.

13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONCESSÃO DA PERMISSÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, e convocará o permissionário a apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis documentos necessários para a emissão do CONTRATO DE PERMISSÃO, conforme minuta descrita no Anexo deste edital, nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13.2. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

13.3. Quando o proponente vencedor, não responder a convocação no prazo assinalado ou declinar formalmente de seu direito, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. A recusa injustificada em apresentar a documentação necessária para a emissão do Decreto de Permissão dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14. DOS RECURSOS

14.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

EDITAL - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2025

- 14.2. Quando o recurso apresentado insurgir-se contra o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 14.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 14.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3. Os recursos deverão ser protocolados pelos interessados na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste/Pr, Protocolo Geral, à Rua Tocantins, 600 – Centro – Entre Rios do Oeste (PR) ou encaminhados por meio do e-mail: setorcompras.er@hotmail.com, no horário das 09h00 às 16h00.
- 14.4. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade sem prejuízo a competitividade. Considerando as disposições do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, que dispõe que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. A licitação precisa ser de forma "Presencial", é a possibilidade de se imprimir maior celeridade sem prejuízo á competitividade. A realização na forma presencial é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado e expertise suficiente sobre o assunto licitado, inibindo especialmente as propostas insustentáveis que contribuiriam apenas para uma maior morosidade do processo licitatório. No presente certame, convém à Administração, dentre outras questões, realizar o procedimento de forma presencial em razão da redução dos custos com a presença dos licitantes e da possibilidade de utilização da modalidade de concorrência presencial em detrimento da eletrônica, conforme estabelece o §2º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, que assim dispõe: Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...) § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Nesse sentido, verifica-se que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos previu como regra a utilização da forma eletrônica nos procedimentos licitatórios; nada obstante, a própria norma trás a possibilidade de se adotar a forma presencial, desde que motivada.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; Desse modo, justifica-se a utilização da modalidade presencial pois a plataforma eletrônica utilizada para a realização de licitações deste Município sendo o portal comprasnet do Governo Federal, ainda não tem adequação para a modalidade concorrência/pregoão - maior oferta, em sua forma eletrônica.

Justifica-se a opção em realizar este processo presencialmente e dirigida por funcionários do Município, em virtude da economia gerada pelo não pagamento de sistema exclusivo para tal tipo de licitação, uma vez o município não possui sistema contratado. Noutro ponto, a concorrência na forma presencial poderá possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão da concorrência presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços. Há de se ressaltar também que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade. Por fim, conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei de Licitações, será assegurado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantido a lisura do certame.

Sem contar que o objeto refere-se a concessão de uso de bem público de forma onerosa dando a preferência aos interessados residentes neste município como forma de incentivar o pequeno negócio para os munícipes da localidade. Diante do acima exposto, justifica-se a realização de CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

EDITAL - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2025

- 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5. fraudar a licitação
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

EDITAL - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2025

sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

17.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

17.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
- b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

17.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.6.1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 17.6.1.1. *Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- 17.6.1.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas.*

17.6.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

18.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

18.3. É facultado ao(a) Agente de Contratação(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

18.5. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

18.6. O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

18.7. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

26. ANEXOS DO EDITAL

26.1. Compõem este instrumento convocatório, além das condições específicas constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

Anexo I. Termo de Referência - TR;

 Apêndice anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo II. Minuta do Contrato;

Anexo III. Laudo Avaliativo de Valor

Anexo IV. Legislação Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

EDITAL - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2025

Anexo V. Justificativa do Processo Presencial
Anexo VI. Credenciamento;
Anexo VII. Modelo de proposta de preços;

27. DO FORO

27.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de MARECHAL CANDIDO RONDON-PR, excluído qualquer outro.

ENTRE RIOS DO OESTE - PR, 07 de julho de 2025.

ALEXANDRO MARCOS SPADA
Secretário de Esportes Lazer e Turismo

JAIR BOKORNI
Prefeito